



1 - 5 - 98  
PL02/98

# *Câmara Municipal de São Paulo*

PARECER 539/98 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
SOBRE O PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA 02/98.

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de autoria do Nobre Vereador Nelo Rodolfo apoiado pelo número legal de membros da Câmara, visa dar nova redação aos incisos I e II e § 1º do art. 50 da Lei Orgânica do Município, que tratam da forma de escolha dos Conselheiros do Tribunal de Contas.

A proposta ampara-se no art. 29 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 36, I, da Lei Fundamental da Cidade.

Por todo o exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/04/98.

Salim Curiati - Relator

Arselino Tatto

Ivo Morganti

Roberto Trípoli

Viviani Ferraz